



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA UNIVERSITÁRIA
COORDENADORIA DE SELEÇÃO E INGRESSO

QUINTO RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL DE RENDA
SISU/UFOB 2016

CURSO	HABILITAÇÃO	DISCENTE	CAT.	PARECER	Nº PROCESSO
MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	LUIS ALEXANDRE DA SILVA	L2	NÃO APTO	23520.002148/2016-81

1. O candidato considerado “NÃO APTO” poderá interpor recurso em segunda instância ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONEPE/UFOB no **prazo recursal de 10 (dez) dias úteis**, a contar desta publicação, conforme Edital PROGRAF e SU/UFOB nº 01/2016 no item 47 e seus subitens.
2. Para formalizar o recurso, o candidato deverá imprimir, preencher completamente, datar e assinar o “*Formulário de Recurso contra Resultado da Análise de Renda*” que se encontra anexo a este 5º Resultado da Análise Documental de Renda (página 02) e entregar no SAE/Campus Barra;
3. Após o período recursal descrito no item 01, o candidato que não recorrer terá sua matrícula na UFOB cancelada de imediato.

Publica-se nesta data. Barreiras - BA, 06 de janeiro de 2017

Leandro Moutinho
Superintendente Universitário
SU/UFOB

Patrícia Mota Pinheiro
Coordenadora de Seleção e Ingresso
CSI/SU/UFOB

ANEXO

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA
ENQUADRAMENTO NA LEI N.º 12.711/2012

Eu, _____, portador do RG n.º _____, órgão expedidor _____, e CPF n.º _____, candidato ao curso de _____ no Processo Seletivo SISU/UFOB 2016, desejo interpor recurso, em segunda instância, junto ao CONEPE contra o resultado da análise de documentação para enquadramento na Lei n.º 12.711/2012, conforme detalhamento abaixo.

Argumento para Interposição de Recurso

Será acrescentado o(s) seguinte(s) documento(s) comprobatório(s) da condição não atendida.

*O servidor da UFOB deverá autenticar todos os documentos entregues à vista dos originais, caso já não os esteja autenticado em cartório.

_____, ____ de _____ de 2016.
(Cidade/UF)

Assinatura do Requerente